

Ata de reunião 014/2023

De: Gabriela F. - CONSAD

Para: CONSAD - Conselho Administrativo

Data: 24/02/2023 às 08:00:00

Setores envolvidos:

CONSAD

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ARAPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Participantes:

Florivaldo Adorno de Oliveira

Gabriela Agostini Francelino

Elba Regina Chiarotti Massafelli

Juliana Akemi Ishizuka Mendonça

Rosalina Aparecida de Oliveira

Erika Cristina Masson Foguel

Sidinei de Pontes

Tópicos e Objetivos:

Análise de Processos, Balancete da Despesa e da Receita e Boletim de Caixa e Bancos, Solicitação ao Presidente do Araprev.

Resumo:

Análise de Processos: Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Pensão por Morte; Análise e Aprovação dos Balancetes da Despesa e da Receita referente a janeiro de 2023, Boletim de Caixa e Bancos referente a janeiro de 2023; Solicitação ao Presidente do Araprev.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, nas dependências do ARAPREV, sito à Rua Barão de Arary, nº 255, às 08:00 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo, com a presença de todos os membros para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS:** 1- processo nº 032/2023 – requerente: Edneia Cassia Henrique Anselmo, 2- processo nº 042/2023 – requerente: Silvana Aparecida de Paula; **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE**

CONTRIBUIÇÃO: 3- processo nº 186/2022 – requerente: Rosali Aparecida Siviero Curriel; **PENSÃO POR MORTE:** 4- processo nº021/2023 – requerente: Nicolly Antonella Santos Mendes devido ao falecimento do segurado(a) Rute do Nascimento. Após análise, este Conselho decidiu por unanimidade de seus membros indeferir o processo nº021/2023, pois a legislação determina EXPRESSAMENTE que equipara-se a filho do segurado o menor SOB TUTELA, mediante apresentação de Termo de Tutela emitido pelo Juiz competente (artigo nº 1728 do Código Civil), o que não foi apresentado pelo requerente. Assim, a requerente não faz jus a Pensão por Morte, por não se enquadrarem nos termos do art. 6º, § 2º da Lei Complementar nº 195/22. E este conselho deferiu os respectivos benefícios restantes. Recebemos o Memorando nº098/2023 para apreciação, análise e aprovação do Balancete da Receita e da Despesa do mês de competência JANEIRO de 2023, bem como o Boletim de Caixa e Bancos do dia 31 de JANEIRO de 2023. Solicitamos ao Presidente do Araprev, estudos visando a implantação do empréstimo consignado para os servidores ativos e inativos de acordo com a Resolução CMN nº4.963 de 25/11/2021. Nada mais havendo que mereça ressalva, deu-se por encerrada a reunião e eu, Gabriela Agostini Francelino, secretária do Conselho Administrativo, digitei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.